



Lei Municipal nº 587, de 16 de maio de 2024.

EMENTA: Implanta cargos públicos na Rede Municipal de Ensino, atualiza a remuneração da função de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituídos os seguintes cargos públicos:

- I – **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo MTE, de provimento efetivo, com remuneração mensal de R\$ 1.412,00, no total de 12 (doze) vagas, tendo como atribuições acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos, procurando evitar possíveis acidentes; e proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
- II – **SUPERVISOR DO ENSINO INFANTIL**, símbolo SEI, de provimento comissionado, com remuneração mensal de R\$ 3.200,00, no total de 05 (cinco) vagas, tendo como atribuições assessorar, orientar e acompanhar as escolas da Rede Municipal de Ensino no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos e de gestão; assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais voltadas para o ensino infantil; assim como realizar a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento dos atos administrativos no âmbito do sistema municipal de ensino;
- III – **INSPECTOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo IEI, de provimento comissionado, com remuneração mensal de R\$ 2.250,00, no total de 08 (oito) vagas, tendo como atribuições prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências.

Art. 2º. Fica atualizada a remuneração da função de Conselheiro Tutelar, que passará a ser de R\$ 1.900,00.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Santa Cruz (PE), em 16 de maio de 2024.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita